



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

### ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta  
Rua Dona Amélia, 71, Centro - Santana do Paraíso - MG  
CEP: 35.179-000 - TEL: (31) 3251.5159



### LEI MUNICIPAL Nº 1176 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**“Autoriza a prorrogação do prazo do benefício eventual de que trata a Lei Municipal Nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022.”**

O Povo do Município de Santana do Paraíso - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza a prorrogação do prazo disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022, que autoriza o pagamento de benefício eventual para situação de emergência e calamidade pública pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santana do Paraíso.

**Art. 2º** - Fica autorizada a prorrogação da concessão do subsídio, que será pago mensalmente, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período, não excedendo o limite máximo de 12 (doze) meses, ou até a emissão, pelo Poder Executivo, de laudo conclusivo autorizando o retorno das famílias aos seus respectivos imóveis.

**Art. 3º** - As demais disposições da Lei Municipal Nº 1063 de 08 de fevereiro de 2022 permanecem inalteradas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Paraíso - MG, 05 de março de 2024.

BRUNO CAMPOS MORATO  
**Prefeito Municipal**